



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### ATO Nº 443, DE 28 DE OUTUBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando os termos do art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 67 da Lei n.º 10.524, de 25 de julho de 2002 (LDO 2003), *ad referendum* do Tribunal Pleno, resolve:

Art. 1º O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira destinadas aos conjuntos de atividades e de projetos do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, consignados na Lei n.º 10.640, de 14 de janeiro de 2003, ficam limitados aos valores constantes do anexo deste Ato.

Parágrafo único. Para o conjunto de atividades foi observado o disposto no artigo 67, § 1º, inciso II, alínea "b" da LDO 2003, que ressalva as dotações constantes da Proposta Orçamentária de 2003.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o ATO.GDGCA.GP.Nº 432, de 20 de outubro de 2003.

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

#### ANEXO

#### LIMITES DE EMPENHO E DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO 2003 OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (Artigo 9º da LRF c/c Artigo 67 da Lei 10.524/2002)

Em R\$	TRIBUNAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	(a) DOTAÇÃO + CRÉDITOS ADICIONAIS	(b) DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		(c) = (a) - (b) LIMITE AUTORIZADO PARA EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
				ATIVIDADE	PROJETO	
	TST	15101	70.478.114,00	4.912.858,00	15.311.164,57	50.254.091,43
	TRT 1ª Região	15102	39.903.447,00	-	3.625.155,00	36.278.292,00
	TRT 2ª Região	15103	70.684.617,00	700.367,62	9.023.230,18	60.961.019,20
	TRT 3ª Região	15104	30.387.175,00	-	-	30.387.175,00
	TRT 4ª Região	15105	24.893.715,00	-	331.266,43	24.562.448,57
	TRT 5ª Região	15106	19.258.029,00	-	-	19.258.029,00
	TRT 6ª Região	15107	16.967.996,00	-	-	16.967.996,00
	TRT 7ª Região	15108	8.512.597,00	-	50.000,00	8.462.597,00
	TRT 8ª Região	15109	13.425.243,00	25.003,72	50.000,00	13.350.239,28
	TRT 9ª Região	15110	17.734.181,00	331.266,43	-	17.402.914,57
	TRT 10ª Região	15111	15.652.209,00	-	-	15.652.209,00
	TRT 11ª Região	15112	10.396.536,00	-	-	10.396.536,00
	TRT 12ª Região	15113	14.597.412,00	-	-	14.597.412,00
	TRT 13ª Região	15114	10.102.829,00	-	-	10.102.829,00
	TRT 14ª Região	15115	10.461.502,00	-	-	10.461.502,00
	TRT 15ª Região	15116	32.994.115,00	-	-	32.994.115,00
	TRT 16ª Região	15117	6.759.245,00	-	-	6.759.245,00
	TRT 17ª Região	15118	9.232.638,00	-	1.000.000,00	8.232.638,00
	TRT 18ª Região	15119	11.093.906,00	-	-	11.093.906,00
	TRT 19ª Região	15120	8.140.916,00	-	-	8.140.916,00
	TRT 20ª Região	15121	6.695.220,00	90.000,00	160.000,00	6.445.220,00
	TRT 21ª Região	15122	8.469.778,00	-	1.000.000,00	7.469.778,00
	TRT 22ª Região	15123	5.732.849,00	-	-	5.732.849,00
	TRT 23ª Região	15124	10.195.696,00	-	2.435.323,50	7.760.372,50
	TRT 24ª Região	15125	7.493.035,00	-	-	7.493.035,00
	<b>TOTAL</b>	<b>15000</b>	<b>480.263.000,00</b>	<b>6.059.495,77</b>	<b>32.986.139,68</b>	<b>441.217.364,55</b>

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 28 de outubro de 2003

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação, em favor da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., objetivando a aquisição e manutenção de Licenças de uso de Programas vinculados ao Sistema Gerenciador de Bancos de Dados Oracle, fundamentada no art.25, caput, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 572.770,46 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).P.104.020/2003.0

(Of. El. nº 104020)

Ratifico, na forma do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexistência de licitação, em favor da Oracle do Brasil Sistemas Ltda., objetivando a aquisição e manutenção de Licenças de uso de Programas vinculados ao Sistema Gerenciador de Bancos de Dados Oracle, fundamentada no art.25, caput, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 572.770,46 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).P.104.020/2003.0

Ministro FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

(Of. El. nº 104/2003)

---